

REGULAMENTO

Prêmios BUPi

2023



BUPi
BALCÃO ÚNICO
DO PRÉDIO

REGULAMENTO PRÉMIOS BUPi

Preâmbulo

O Balcão Único do Prédio (BUPi) e a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificado constitui um projeto transformador do território, das políticas públicas setoriais e transversais, assente numa atuação em rede de setor público - nos vários planos da administração - gerando e criando o necessário conhecimento do território e o desejado valor económico, social e ambiental para o país.

Para que este ambicioso projeto se concretize é crucial a mobilização dos proprietários – cidadãos, empresas e o próprio Estado – assente no apoio técnico e operacional crítico que as autarquias locais e as associações de autarquias, tais como as Comunidades Intermunicipais, providenciam através dos balcões físicos do BUPi e da comunidade de técnicos habilitados e de outros trabalhadores e dirigentes.

Dado o esforço que está a ser realizado pelo país e muito em particular pelos municípios na operacionalização e implementação deste projeto, a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificado (eBUPi) considerou imprescindível a criação de uma iniciativa que desse resposta aos imperativos de divulgação do trabalho realizado, reconhecimento público e celebração do mesmo, partilha de conhecimento e modalidades de implementação, destaque das soluções inovadoras implementadas localmente e do impacto das mesmas.

Com esse objetivo em mente foi criada em 2022 a primeira edição da iniciativa “Prémios BUPi”, com a expectativa de criar um fórum anual de reconhecimento do trabalho realizado e dos resultados atingidos em várias das dimensões do projeto, como atestam as 10 categorias a concurso. Dado o sucesso alcançado com a iniciativa, foi decidida a sua manutenção e reforço com uma nova edição relativa ao período de 2023.

Assim, o presente Regulamento visa estabelecer as regras e condições que enquadram o funcionamento do concurso “Prémios BUPi” para a edição de 2023.

ARTIGO 1.º

Âmbito

O presente Regulamento visa estabelecer o modo de funcionamento do concurso anual “Prémios BUPi”, prémio promovido pela Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificado, adiante eBUPi.

ARTIGO 2.º

Objetivos e Categorias

1. O Concurso tem por objetivo reconhecer e celebrar os resultados da atividade dos municípios aderentes ao BUPi e das Comunidades Intermunicipais, das respetivas equipas e dos técnicos habilitados no âmbito da expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificado, e promover a partilha de boas práticas nas diversas dimensões do projeto enquanto potenciadoras de melhoria continua e de práticas de inovação com potencial impacto positivo na vida dos cidadãos e empresas.
2. As categorias a concurso são as seguintes:

Designação da Categoria	Objetivo	Prémio
#1 Produtividade	Este prémio subdivide-se em dois prémios. Um coletivo a atribuir ao município que georreferenciou mais matrizes e outro individual a atribuir ao técnico habilitado que georreferenciou mais matrizes	1.º 2º e 3.º lugares
#2 Cidadão Primeiro	Reconhecer o município que georreferenciou mais matrizes pertencentes à área geográfica de outros municípios	1.º 2º e 3.º lugares
#3 Proximidade	Reconhecer medidas implementadas pelo município ou CIM que evidenciem uma forte preocupação de proximidade ao cidadão no apoio à realização de procedimentos de RGG	Vencedor e, caso o júri assim o entenda em função da qualidade das candidaturas, 1 menção honrosa
#4 Boas Práticas de atendimento	Reconhecer boas práticas implementadas pelo município ou CIM quanto à	Vencedor e, caso o júri assim o entenda em função da qualidade

	metodologia e fluxo de atendimento ao cidadão	das candidaturas, 1 menção honrosa
#5 Sistemas de Informação Geográfica - SIG	Reconhecer práticas, metodologias, e/ou soluções implementadas pelos técnicos do município ou CIM na utilização do SIG ao serviço do BUPi	Vencedor e, caso o júri assim o entenda em função da qualidade das candidaturas, 1 menção honrosa
#6 Inovação	Reconhecer soluções com carácter marcadamente inovador implementadas pelos municípios ou CIM na vertente de processo ou tecnologia, bem como nas várias outras dimensões do projeto BUPi	Vencedor e, caso o júri assim o entenda em função da qualidade das candidaturas, 1 menção honrosa
#7 Comunicação	Reconhecer a implementação de soluções de comunicação do município ou CIM na divulgação do projeto BUPi aos seus destinatários	Vencedor e, caso o júri assim o entenda em função da qualidade das candidaturas, 1 menção honrosa
#8 Ambiente	Reconhecer boas práticas ambientais implementadas pelo município ou CIM nas várias dimensões do projeto BUPi	Vencedor e, caso o júri assim o entenda em função da qualidade das candidaturas, 1 menção honrosa
#9 Impacto	Reconhecer o impacto dos resultados do projeto BUPi no território ou na vida dos cidadãos e das empresas ou do próprio município/CIM	Vencedor e, eventualmente, 1 menção honrosa por decisão do júri

#10 Grande Prémio BUPi	Prémio para o município que mais se destacou de forma transversal nas várias dimensões do projeto durante o ano	Vencedor
-------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------

ARTIGO 3.º

Destinatários e respetivos critérios de elegibilidade

1. São participantes elegíveis todos os municípios aderentes ao BUPi e que tenham pelo menos 6 (seis) meses de execução em 2023, e as Comunidades Intermunicipais que coordenam o projeto. Para a categoria #1 **Produtividade** na dimensão do prémio individual são elegíveis os técnicos habilitados dos municípios que cumpram as condições de elegibilidade previstas no número anterior, que estejam credenciados pela eBUPi e que tenham pelo menos 6 (seis) meses de atividade no projeto.
2. Os participantes apenas podem submeter uma iniciativa por candidatura a cada categoria a concurso, salvo as categorias #1, #2 e #10 cuja atribuição não decorre de candidatura.
3. Em caso de submissão de mais de uma candidatura pelo mesmo participante para uma mesma categoria, apenas é admitida pelo júri a primeira candidatura submetida.
4. Em caso de submissão da mesma iniciativa por parte do município e da Comunidade Intermunicipal, seja ou não para a mesma categoria, será admitida a candidatura que as Partes entenderem formalizar, sob pena de não admissão de ambas as candidaturas.
5. Em caso de submissão da mesma iniciativa pela mesma entidade para mais do que uma categoria, será admitida a candidatura que as Partes entenderem formalizar, sob pena de não admissão de ambas as candidaturas.

ARTIGO 4.º

Divulgação dos Prémios e da receção de candidaturas

1. A eBUPi, anuncia a abertura da fase de receção de candidaturas, através de divulgação pública nas suas redes sociais e nas redes sociais do BUPi, na sua página institucional na internet e na página do BUPi, através de notícia no Portal da Justiça e por outros meios ou eventos que sejam considerados adequados.
2. A fase de candidaturas, entendida como o período que medeia entre o anúncio de abertura e o termo do prazo de submissão de candidaturas, não pode ser inferior a 20 dias úteis.

3. Sem prejuízo do prazo concreto de submissão de candidaturas definido pela eBUPi, o prazo terminará obrigatoriamente em dia útil e serão consideradas as candidaturas submetidas até às 23h59m desse dia.
4. A eBUPi reserva-se o direito de prorrogar o prazo de submissão de candidaturas.
5. Nas ações de divulgação são identificadas as categorias dos prémios, bem como os potenciais destinatários e o modo através do qual podem submeter as candidaturas.
6. A submissão de candidaturas deve ocorrer durante o período do concurso, conforme datas indicadas nos meios previstos no número um do presente artigo.

ARTIGO 5.º

Formalização das Candidaturas

1. As candidaturas são apresentadas e submetidas conforme as indicações constantes do presente Regulamento e em conformidade com o formulário de candidatura disponível no sítio da internet específico em *premios.bupi.pt*.
2. As Candidaturas devem ser apresentadas em língua portuguesa, pese embora se admitam referências em outras línguas de acordo com o contexto de cada candidatura.

ARTIGO 6.º

Júri

1. É nomeado, pela eBUPi, um júri para todas as categorias definidas no artigo 2º do presente Regulamento.
2. O Júri é presidido por uma personalidade de reconhecido mérito profissional nas dimensões representadas nas categorias, integra um representante da eBUPi, e é composto por um número variável de outras personalidades de reconhecido mérito técnico em pelo menos uma das dimensões das categorias a concurso.
3. O Júri reúne e avalia as candidaturas submetidas sob convocatória do membro que preside e ser-lhe-á prestado pela eBUPi todo o apoio administrativo e técnico de que necessite.
4. São aplicáveis aos membros do Júri as regras estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo sobre as garantias de imparcialidade.

ARTIGO 7.º

Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas são analisadas e avaliadas por um Júri, nomeado nos termos do artigo anterior e de acordo com os critérios fixados no anexo I ao presente regulamento.
2. Na avaliação que o júri irá realizar de acordo com os critérios definidos, respetivos fatores e subfactores, caso existam, é utilizada uma escala de 1 a 5, em que: “1-Não cumpre o padrão mínimo”; “2- Desempenho insuficiente”; “3- Desempenho suficiente”; “4- Desempenho muito suficiente”; “5-Desempenho elevado”.
3. A pontuação é atribuída a cada um dos subfactores que densificam os fatores dos critérios de avaliação.
4. O prémio será atribuído, por categoria, às candidaturas que, tendo em conta as avaliações nos critérios referidos, apresentam a pontuação total mais alta.
5. Sempre que o júri deliberar nesse sentido, podem ser também atribuídas Menções Honrosas, atribuídas também por categoria aos projetos que apresentem a segunda pontuação mais alta.
6. Em caso de empate, é considerada a classificação mais elevada obtida no fator “qualidade da candidatura” e, caso se mantenha o empate, o Prémio é atribuído ex aequo.
7. Podem não ser atribuídos prémios se o Júri considerar que as candidaturas apresentadas não reúnem os requisitos exigíveis nos termos estabelecidos no presente Regulamento.
8. Da decisão final do júri não cabe recurso, o mesmo sucedendo quanto às decisões de admissão ou exclusão de candidaturas.

ARTIGO 8.º

Propriedade intelectual

1. A titularidade dos direitos de autor e de propriedade industrial sobre os projetos dos candidatos é pertença a única e exclusiva da respetiva equipa participante, bem como toda a documentação técnica associada.
2. Cada candidato é responsável pela proteção de quaisquer potenciais direitos de autor e direitos de propriedade industrial relacionados com a sua candidatura e com os documentos que a compõem.
3. A eBUPi não é responsável por qualquer falha dos candidatos na proteção de quaisquer direitos de autor e/ou propriedade industrial relacionados com as candidaturas.

ARTIGO 9.º

Publicação de resultados e divulgação

1. A publicação dos resultados do concurso será realizada em data e evento a divulgar na página *premios.bupi.pt* e via correio eletrónico para os endereços indicados pelos candidatos.
2. A submissão de uma candidatura implica a aceitação de que a iniciativa submetida a concurso, pode ser divulgada, total ou parcialmente, pela eBUPi sem que tal implique qualquer tipo de contrapartida para o candidato, salvaguardando-se a menção à autoria.
3. A divulgação de quaisquer imagens, testemunhos, depoimentos ou quaisquer outras declarações registadas em áudio ou vídeo dos participantes e premiados e dos membros das respetivas equipas em meios de comunicação não será objeto de qualquer remuneração.
4. A entrega dos prémios cabe à eBUPi, em data e local a determinar, a qual será anunciada e diretamente comunicada com antecedência aos candidatos de cada categoria.

ARTIGO 10.º

Prémios

1. No final do Concurso, são entregues diplomas de participação a todos os participantes que tenham submetido candidaturas.
2. Aos vencedores de cada categoria e aos projetos agraciados com menção honrosa é ainda atribuído:
 - a) Um selo digital para comunicação e promoção da distinção recebida nos meios de divulgação digital; e
 - b) Um prémio físico que corporiza o reconhecimento e o prémio atribuído na categoria respetiva.

ARTIGO 11.º

Disposições finais

1. A eBUPi reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente Concurso, bem como alterar a composição do Júri, a qualquer momento, sem que tal implique o pagamento de qualquer indemnização aos proponentes das candidaturas.
2. A eBUPi reserva-se ainda o direito de a todo o tempo, alterar o presente Regulamento sem aviso prévio, tornando-se a alteração eficaz e oponível a partir da data da sua publicação e divulgação no site *premios.bupi.pt*.
3. Qualquer proponente de uma candidatura que atue de má-fé e participe no Concurso utilizando informação falsa, viciando assim a mesma, ou que não cumpra o disposto no presente Regulamento será excluído do mesmo.

4. No caso de participação fraudulenta, a eBUPi reserva-se o direito de exclusão da candidatura em causa e cancelamento do eventual e respetivo prémio, mesmo após a sua entrega.
5. O previsto nos n.ºs 3 e 4 anteriores é também aplicável nas categorias que não dependem de candidatura, caso a eBUPi venha a estar na posse de informação que permita concluir que as condições que conduziram à atribuição dos prémios assentaram em informação falsa, errada, ou em resultados decorrentes de errada aplicação das regras e procedimentos legais, técnicos, operacionais ou tecnológicos.
6. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, dúvidas ou omissões, serão resolvidos pela eBUPi de acordo com o espírito subjacente aos objetivos do presente Concurso, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação na realização deste Concurso e prolongá-lo ou suspendê-lo sem qualquer aviso prévio, mas comunicando, assim que possível, esse facto e/ou vicissitude no site *premios.bupi.pt*.
7. Todos os proponentes de candidaturas deste Concurso aceitam, implicitamente e ao nele participar, os termos e condições estabelecidos no presente Regulamento.
8. O presente Regulamento, assim como as eventuais alterações ao mesmo, é publicado no site *premios.bupi.gov.pt*.
9. A informação publicitada é a correta na data da sua publicitação.

ARTIGO 12.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação e publicitação nos termos legais aplicáveis.

Lisboa, eBUPi, 21 de dezembro de 2023